

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CARTA CONVITE Nº 021/2017**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2017**  
**TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**

**DARIO MARQUES PINHEIRO**, Prefeito Municipal de Caiabu, Estado de São Paulo, **FAZ SABER**: que acha-se aberta nesta Prefeitura Municipal, o processo licitatório, modalidade **Convite, registrado sob nº 021/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, e demais alterações posteriores, bem como pelas condições a seguir aduzidas:

---

**1 – DO OBJETO**

---

A Presente Licitação tem como objeto a aquisição de peças e serviços para manutenção de diversos veículos da Frota Municipal, em conformidade com as quantidades e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do ANEXO I.

---

**2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS**

---

**2.1 – Poderão participar da presente licitação somente empresas de pequeno porte e microempresas do ramo pertinente ao seu objeto**, nos termos do art. 48, I da Lei complementar 123/06 alterada pela Lei complementar 147/14, convidadas por este Município e aquelas que manifestarem seu interesse através de requerimento.

**2.2 - Não poderão participar da presente licitação:**

**a)** empresas que tenham sido suspensos ou declarados inidôneos, estando impossibilitados de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666/93;

**b)** empresas que incidam nos impedimentos previstos no art. 9º da Lei 8.666/93;

**c)** as empresas que estiverem sob o regime de falência, concordata (recuperação judicial ou extrajudicial), dissolução ou liquidação.

**d)** empresas em consórcio.

**2.3 – Após o horário marcado para a entrega do envelope, não serão admitidas à participação de outros proponentes, nem mesmo a apresentação de novos envelopes.**

---

**3 – DA HABILITAÇÃO E REGULARIDADE FISCAL**

---

**3.1 – Para habilitação será necessário a apresentação dos documentos abaixo elencados, os quais poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, reservando-se o direito da Comissão de Licitação, requerer a apresentação dos originais para a devida conferência:**

#### **I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Cédula de Identidade do Representante Legal.

#### **II- REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei 12.440/2011;

3.2 – Os documentos deverão ser apresentados em envelope lacrado, indicando na parte externa:

**ENVELOPE 01 “DOCUMENTOS”  
CONVITE Nº 021/2017  
Razão Social da Empresa participante**

3.3 - Não será concedida a habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Convite.

---

#### **4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

---

4.1 – O formulário padrão de proposta deverá ser preenchido pelo proponente por meio mecânico ou manuscrito em letra legível, atendendo aos seguintes requisitos:

- A- Qualificação completa do Proponente;
- B- Valor total proposto, expresso em R\$ (Real), nele já incluso todo e qualquer dispêndio para a realização dos Serviços;
- C- Carimbo e assinatura do representante legal do proponente.

2 – O formulário padrão proposta deverá ser apresentado em envelope lacrado, indicando na parte externa:

**ENVELOPE 02 “PROPOSTA”  
CONVITE Nº 021/2017  
Razão Social da Empresa participante**

3 – A utilização do formulário padrão de proposta é facultativa para os proponentes, mas adotada forma diversa, esta deverá atender a todos os requisitos daquele.

---

## 5 – DOS PRAZOS

---

5.1 – Os envelopes contendo a documentação e a proposta, deverão ser entregues até **09:00** horas do **dia 27 de outubro de 2017**, no Departamento de compras da Prefeitura Municipal.

5.2 – A sessão de abertura dos envelopes ocorrerá às **09h30m do dia 27 de outubro de 2017**, no Departamento de compras da Prefeitura Municipal, em sessão pública.

---

## 6– DAS ANÁLISE DA PROPOSTA

---

6.1 – A proposta deverá ser nítida, sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, possibilitando a sua fácil leitura.

6.2 – Serão desconsideradas quaisquer anotações, ou ofertas que não se enquadrem nas exigências legais e nas deste Edital, bem como as que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis.

6.3 – É facultada à Comissão de Licitação ou à Autoridade Superior desta Prefeitura Municipal, em qualquer fase, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento, sendo vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

---

## 7 – DA CLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

---

7.1 – A classificação das propostas far-se-á pela ordem crescente de preços.

7.2 – Será considerada vencedora a licitante que satisfizer integralmente os requisitos e condições estabelecidas neste Edital e apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, para a Prefeitura Municipal, para a execução do Objeto deste convite.

7.3 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será reunido os licitantes que apresentaram o mesmo valor, e proposto o rateio do fornecimento do item em igualdade de preços, de acordo com a demanda de cada estabelecimento licitante para fornecimento do mesmo.

7.4 – Não havendo acordo comum entre os mesmos, a decisão dar-se-á por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os licitantes, nos termos do artigo 45, parágrafo 2º do mesmo diploma legal.

7.5 – Da sessão de abertura dos envelopes e classificação das propostas será lavrada Ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes que estiverem presentes.

---

## 8 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

---

A despesa para a realização do presente Certame onerará os recursos Orçamentários e financeiros da Funcional Programática:

Dotação Veículos:

**DEPARTAMENTO ESTRADAS E VICINAIS**

02.11.26.782.0072.2.057.000

3.3.3.9.0.30.00.00.000

**SAÚDE**

02.07.10.301.0048.2.038.000

3.3.3.9.0.30.00.00.00.00

3.3.3.9.0.39.00.00.00.00

---

**9 – DOS RECURSOS**

---

9.1 - Das decisões proferidas pela Comissão de Licitações, poderão recorrer as licitantes, com base no Art. 109, da Lei Federal n. º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.2 - Os recursos deverão ser protocolizados exclusivamente no protocolo do órgão licitante, no horário das 8:00 às 11:00 hs e das 13:00 às 17:00 hs, no endereço constante no item 1.2, devendo ser dirigidos à Comissão de Licitações.

9.3 - Não serão aceitos recursos ou impugnações enviados via “fax”, internet ou qualquer outro meio de comunicação.

---

**10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

---

10.1 - Decorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou julgado o mesmo, a Comissão de Licitação adjudicará o objeto desta licitação ao vencedor do certame e submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto à homologação da adjudicação.

---

**11 – DO CONTRATO**

---

11.1 - Findo o processo licitatório, o licitante vencedor e a administração celebrarão contrato, conforme minuta constante do ANEXO IV deste Edital, na qual constam as condições de execução do objeto licitado, a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes.

11.2 - O prazo de assinatura do respectivo instrumento de contrato será de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação pela administração.

11.3 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante convocado e desde que a solicitação seja aceita pela administração.

11.4 - Caso o adjudicatário se recuse a assinar o respectivo instrumento de contrato no prazo estabelecido, à administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem

de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no item 16.5.

11.5 - A não assinatura do contrato dentro do prazo fixado pela administração, por parte do primeiro licitante convocado, implicará na incidência de multa na ordem de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 81 e 87 da Lei 8.666/93. Este valor poderá ser debitado de qualquer crédito que o licitante vencedor tenha ou venha a ter com a administração, caso a empresa não recolha a multa dentro do prazo concedido em notificação.

11.6 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da comunicação do resultado final desta licitação, caso não ocorra à convocação para assinatura do instrumento de contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.7 - O contrato terá vigência de 06 (seis) meses contados a partir de sua assinatura.

---

## **12 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

---

12.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente.

12.2 – O pagamento será efetuado por meio de cheque nominativo ou outro procedimento a critério da Administração.

---

## **13 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

---

13.1 - O(s) item(ns) e objeto(s) desta licitação será(ao) entregue(s) no endereço indicado pela Prefeitura Municipal de Caiabu - SP, no prazo de 15 (quinze) dias corridos da solicitação de fornecimento.

13.2 - Os itens objeto(s) desta licitação serão entregue(s) e recebido(s) de acordo com o estabelecido neste Edital e Anexos, inclusive contrato.

13.3 – Em caso de não aceitação do(s) item(s) objeto desta Licitação, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo por prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 28 e subitens deste Edital.

13.4 – Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas neste Edital.

13.5 - O recebimento não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e Contrato dela decorrentes.

---

## **14 – DO EQUILIBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO**

---

14.1 – Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

---

#### **15 – DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

---

15.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido.

15.2 - O recebimento do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

---

#### **16 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES CONTRATUAIS**

---

16.1 - Fica assegurado à administração o direito de contratar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente adjudicado na forma da Lei conforme prevê o artigo nº 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 de Licitações e contratos.

---

#### **17 – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

---

17.1 - A contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sem o exposto consentimento da contratante, sob pena de rescisão deste instrumento, sendo a contratada a única responsável pelo objeto contratado, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar à contratante e/ou a terceiros.

---

#### **18 – DA GARANTIA CONTRATUAL**

---

18.1 – Não será exigida a prestação de garantia, para participação na presente Carta Convite.

---

#### **19 – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

---

19.1 - O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pela sua inexecução, total ou parcial, que ensejará rescisão do ajuste, mediante comunicação escrita à outra parte, com as consequências previstas em lei.

19.2 - Aplicam-se ainda ao presente contrato os casos de rescisão administrativa previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, com as penalidades previstas no artigo 80 da mesma lei.

19.3 - O contrato poderá ser alterado, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93, sempre na forma de termos aditivos.

---

#### **20 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

---

20.1 - Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas no contrato a ser oportunamente formalizado, ficará a licitante sujeita às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93:

- I) advertência;
- II) multa moratória de 1,0 % (um por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;
- III) suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;
- IV) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

20.2 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

20.3 – Os valores devem ser recolhidos a favor do órgão licitante, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo ainda descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

---

## **21 – DO FORO**

---

21.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Regente Feijó - SP, para dirimir todas as questões deste Convite, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

---

## **22 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

22.1 - A Comissão de Licitação reserva-se também no direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando a legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito a indenização.

22.2 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Portanto, a constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará, após regular processo administrativo, a adoção imediata da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções previstas em Lei.

22.3 – Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo ao Órgão Licitante responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4 - Os prazos previstos neste Edital serão contados conforme Art. 110 da Lei nº 8.666/93.

22.5 - Para o conhecimento público, expede-se o presente edital, que é afixado no Mural deste Publico Público.

22.6 - A apresentação da proposta por parte do proponente implica na aceitação tácita de todas as cláusulas e condições previstas no presente Certame Licitatório.

22.7 – Fica a contratada obrigada, nos termos da Lei 8.666/93, a aceitar acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da aquisição dos materiais.

22.8 – Não poderá participar do **CONVITE** a empresa ou pessoa física que estiver suspenso para licitar ou contratar com órgãos da Administração direta ou indireta e, se a punição ocorrer durante o andamento do processo, a municipalidade, assegurando a ampla defesa, poderá excluir a empresa ou profissional autônomo do Certame.

22.9 – Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação, sem exclusão de apreciação do Chefe do Poder Executivo, mediante parecer jurídico.

22.10 - Maiores informações sobre o processamento da presente Licitação serão prestadas, pessoalmente, na Prefeitura Municipal, sendo aceitas consultas pelo telefone 018 3285-1113, no horário comercial, de Segunda a Sexta-feira.

---

## **22 – DOS ANEXOS AO EDITAL**

---

22.1 - Integram este Edital os seguintes Anexos:

- I - Termo de Referência do Objeto Licitado;
- II - Modelo de Declaração;
- III - Modelo de Proposta Comercial;
- IV - Minuta do Contrato;

Caiabu, 19 de outubro de 2017.

---

**DARIO MARQUES PINHEIRO**  
Prefeito

**ANEXO I**  
**CARTA CONVITE 021/2017**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETIVO**

**2.1** - Constitui objeto desta Carta Convite a aquisição de peças e serviços para manutenção de diversos veículos da Frota Municipal.

LOTE	QUANT.	PEÇAS – VAN FIAT DUCATO – DJL 4527
001	01	ALAVANCA DE CÂMBIO
	01	JOGO DE CABOS DA ALAVANCA DE CÂMBIO
	01	IMPULSOR
	01	PLANETÁRIA
	01	SUPORTE ESCOVA
	01	RELÊ AUXILIAR DE PARTIDA

LOTE	QUANT.	SERVIÇOS – VAN FIAT DUCATO – DJL 4527
002	01	SERVIÇO DE REMOVER, REVISAR E INSTALAR CÂMBIO E SUBSTITUIR ALAVANCA E JOGO DE CABOS
	01	REMOVER, REVISAR E INSTALAR MOTOR DE PARTIDA

LOTE	QUANT.	PEÇAS - VAN – DBA 4713
003	01	TROCADOR DE CALOR
	01	CONEXÃO DO TROCADOR DE CALOR
	01	JOGO DE REPARO DA BOMBA DE ALTA PRESSÃO
	03	CABEÇA DE CILINDRO DA BOMBA DE ALTA PRESSÃO
	01	FILTRO DE COMBUSTIVEL
	01	FILTRO DO LUBRIFICANTE
	01	CORREIA DENTADA DO MOTOR
06	LITRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	

LOTE	QUANT.	SERVIÇOS - VAN – DBA 4713
004	01	SERVIÇO DE REMOVER E INSTALAR A PORTA DE INJETORES CR E BOMBA DE ALTA PRESSÃO, RASTREAR E DIAGNOSTICAR DEFEITOS E SUBSTITUIR A CORREIA DENTADA, ÓLEO LUBRIFICANTE, FILTROS E TROCADOR DE CALOR
	04	REPARAR PORTA DO INJETOR CR
	01	REVISAR BOMBA DE ALTA PRESSÃO

LOTE	QUANT.	PEÇAS – NEW HOLLAND RG 140
005	01	PORTA DO INJETOR CR
	02	BICO DO INJETOR
	01	JOGO DE ANÉIS E ARRUELAS

LOTE	QUANT.	SERVIÇOS – NEW HOLLAND RG 140
006	05	DESMONTAR, LIMPAR, MONTAR E TESTAR PORTA DO INJETOR CR
	06	REMOVER E INSTALAR PORTA DO INJETOR CR
	01	SERVIÇO DE REMOVER, LIMPAR E INSTALAR TANQUE DE COMBUSTÍVEL

**ANEXO II**  
**CARTA CO1NVITE Nº 021/2017**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

*(NOTA: A declaração poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo).*

**CARTA CONVITE Nº:**

**PROPONENTE:**

**CPF/CNPJ Nº:**

**RG/IE Nº:**

**ENDEREÇO:**

**BAIRRO:**

**CIDADE:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

Atendendo as exigências da Carta Convite em epígrafe, **DECLARA EXPRESSAMENTE** que:

1. Conhece toda a legislação relativa à presente licitação, bem como os termos e condições estabelecidos no edital e seus anexos, com os quais concorda.

2. Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal e que não teve suspensos seus direitos de transacionar, licitar ou contratar com o Poder Público.

3. Não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos.

4. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

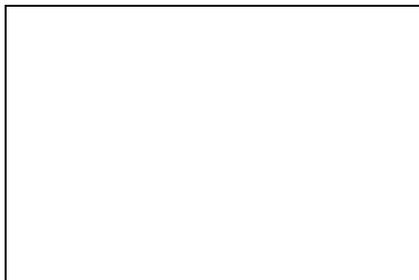
5. Não se encontra sob processo de:

a)  execução patrimonial (*pessoa física*);

b)  recuperação judicial ou extrajudicial (*pessoa jurídica*).

6. Manterá válida a Proposta Comercial pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.

7. São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumo todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.



**CARIMBO**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**RG:**

**CPF:**

**CARGO:**

**ANEXO III**  
**CARTA CONVITE Nº 021/2017**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

*(NOTA: A proposta de preços poderá ser apresentada nesta folha-modelo, ou, se preferir, a proponente poderá usar papel próprio, desde que nele constem todos os dados, sem qualquer alteração, apresentados neste modelo).*

<b>CARTA CONVITE Nº</b>			
<b>PROPONENTE</b>			
<b>ENDEREÇO</b>			
<b>BAIRRO</b>		<b>CIDADE</b>	
<b>CPF / CNPJ</b>		<b>RG / IE</b>	
<b>TELEFONE</b>		<b>E-MAIL</b>	

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

Declara-se expressamente que estão incluídos no preço ofertado nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos; taxas; encargos sociais; encargos tributários; encargos fiscais; encargos previdenciários; deslocamentos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

O prazo de validade desta proposta é de 60 dias, contados da abertura da proposta.

*(A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias de acordo com item 10.1.5).*

**CARIMBO**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**RG:**  
**CPF:**  
**CARGO:**

**ANEXO IV**  
**CARTA CONVITE Nº 021/2017**

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº /2017**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, Prefeito Municipal, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado \_\_\_\_\_ doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, consoante as disposições das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, resolvem firmar o presente contrato, sob os termos e condições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato os documentos do Edital da Carta Convite nº \_\_/\_\_, constantes do Processo nº \_\_/\_\_, e, em especial, a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de \_\_\_\_\_ nas seguintes quantidades e especificações técnicas:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pelo fornecimento do(s) objeto(s) deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o preço certo e total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), assim discriminados:

LOTE	ITEM	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

**§ 1º** - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega do objeto do presente contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.

**§ 2º** - Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) do(s) objeto(s) entregue(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

§ 3º - Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito na conta corrente ou através de cheque nominal da **CONTRATADA**.

§ 4º - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

§ 5º - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.

---

#### CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

---

O objeto deste contrato será fornecido, no endereço indicado pela Prefeitura Municipal de Caiabu - SP, em até **15 (quinze) dias** da requisição de entrega.

---

#### CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE DO CONTRATO

---

O presente contrato terá vigência de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

---

#### CLÁUSULA SEXTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

---

Poderá ocorrer o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, mediante elaboração do respectivo Termo Aditivo, em conformidade do disposto no Art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93, quando do reajuste dos preços dos combustíveis por parte das distribuidoras e devidamente autorizado pelo Governo Federal, mediante apresentação de documentos hábil que comprove tal situação. O reequilíbrio deverá manter a mesma proporção verificada na proposta entre o preço da distribuidora e o preço ofertado pela Contratada.

---

#### CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSOS FINANCEIROS

---

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão a conta dos recursos consignados no orçamento vigente, assim classificadas e codificadas:

---

#### CLÁUSULA OITAVA – DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

---

O objeto deste contrato será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93.

**Paragrafo Único** - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e Contrato dela decorrentes.

---

#### **CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES CONTRATUAIS**

---

Fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de contratar acréscimos ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicialmente adjudicado na forma da Lei conforme prevê o artigo nº 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de Licitações e contratos.

---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

---

A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, sob pena de rescisão deste instrumento, sendo a contratada a única responsável pelo objeto contratado, respondendo civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar à contratante e/ou a terceiros.

---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

---

O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pela sua inexecução, total ou parcial, que ensejará rescisão do ajuste, mediante comunicação escrita à outra parte, com as consequências previstas em lei.

**§ 1º** - Aplicam-se ainda ao presente contrato os casos de rescisão administrativa previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, com as penalidades previstas no artigo 80 da mesma lei.

**§ 2º** - O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93, sempre na forma de termos aditivos.

---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

---

Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93:

- I) advertência;
- II) multa moratória de 1,0 % (um por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;
- III) suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, por prazo de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos;

**IV)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**§ 1º** – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

**§ 2º** – Os valores devem ser recolhidos a favor da **CONTRATANTE**, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo ainda descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

---

O controle da execução do objeto deste edital será realizado por agente fiscalizador designado pela **CONTRATANTE**, ao qual caberá a verificação da qualidade dos bens adquiridos, comunicando à futura contratada os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização.

---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

---

Nos termos do disposto no artigo 56 da Lei federal nº 8.666/1993, não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

Obriga-se a **CONTRATADA**, sem prejuízo das disposições legais ou regulamentares a:

**a)** Efetuar a entrega dos bens e serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**b)** Os bens e serviços devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**c)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**d)** Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;

**e)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

---

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

---

Obriga-se a **CONTRATANTE**, sem prejuízo das disposições legais ou regulamentares a:

a) Receber o material, disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

---

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

---

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente instrumento contratual será publicado na forma de extrato.

---

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

---

Fica eleito o Foro da Comarca de \_\_\_\_\_ - SP, para dirimir todas as questões deste Contrato, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

- **CONTRATANTE:**
- **CONTRATADA:**
- **TESTEMUNHAS:**

## **COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE EDITAL**

**CARTA CONVITE Nº 021/2017**

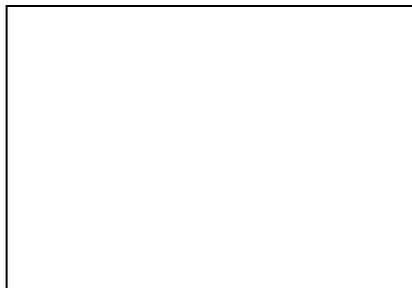
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2017**

Objeto: Aquisição de peças e serviços para manutenção de diversos veículos da Frota Municipal, em conformidade com as quantidades e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do ANEXO I.

**Encerramento:** 27/10/2017 as 09:00 hs

**Abertura:** 27/10/2017 às 09:30 hs

RECEBEMOS da Prefeitura Municipal de Caiabu, nesta data, cópia do Edital e Anexos da licitação acima identificada.



**CARIMBO**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**NOME:**  
**RG:**  
**CPF:**  
**CARGO:**

**Razão Social:**

\_\_\_\_\_

**CNPJ nº** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_ **nº** \_\_\_\_\_

**Bairro:** \_\_\_\_\_ **Cidade:** \_\_\_\_\_

**Telefone: ( )** \_\_\_\_\_ **Celular: ( )** \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_